



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 42/2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

LEONARDO CARESSATO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.161, de 27 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pelos seguintes membros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Miriam de Souza Marcelani

Suplente: Macleide Aparecida Lima

II- Representantes da Secretaria Municipal Assistência Social:

Titular: Linerci Aparecida Caconde

Suplente: Vanessa Miquelino Ponciano da Silva

Titular: Suelen Sangalli Felipini Alvarenga

Suplente: Ariane Garavaso Carvalho

III- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Kleber Nascimento Grund

Suplente: Felipe Aparecido Mendes Dias

IV- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cinthia Cristina Amaro Monteiro

Suplente: Carolina Ribeiro Hayashi

V- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Michele Rodrigues Soares

Suplente: Edna da Silva Santos Germano

VI- Representantes da Sociedade Civil

Titular: Marcelo Pereira de Andrade

Suplente: Joissy Mayara de Almeida Andrade



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Titular: Sinara Cristina Mantovani Leandro
Suplente: Eneida Lis Martins Gonçalves

Titular: Raquel de Oliveira Marques
Suplente: Randhal Juliano Valério Mechia

Titular: Roberta Rita dos Santos Valdevitti
Suplente: Joissy Mayara de Almeida Andrade

Titular: Rafael Greppe Jacob
Suplente: Elisângela de Moura Machado Kiche

Titular: Emilly Amaro de Oliveira
Suplente: Maria Paula Ferreira Machado

Art. 2º Os membros da comissão acima aludida não serão remunerados e seus serviços serão considerados de alta relevância ao município.

Art. 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal e as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos e validade a 11 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças